



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMTUR/COEVE - Coordenadoria de Eventos

Rua Líbero Badaró, 377, 13º Andar, conj. 1301 - Bairro Centro - São Paulo/SP -
CEP 01009-906

Telefone: 11-2167-9021

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6076.2026/0000080-0

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO / COORDENADORIA DE EVENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, COMPREENDENDO LOGÍSTICA OPERACIONAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS GERAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante SMTUR/COEVE, apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP para analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia, compreendendo logística operacional, montagem, desmontagem e instalação de estruturas cenográficas para eventos institucionais gerais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo no Município de São Paulo.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo promove e apoia, ao longo do calendário anual da Cidade de São Paulo, eventos institucionais, promocionais, culturais e turísticos que demandam estruturas cenográficas adequadas às diferentes características e portes das ações realizadas. A execução desses eventos exige ambientação institucional, instalação de elementos visuais, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, iluminação cenográfica e logística operacional especializada.

Considerando a diversidade de formatos, locais e demandas simultâneas, bem como a inexistência de estrutura técnica permanente e equipamentos próprios suficientes, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a execução dos serviços no Município de São Paulo, em conformidade com os cronogramas institucionais e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Deverá contemplar fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, logística, transporte, montagem e desmontagem das estruturas cenográficas, bem como observar normas técnicas de segurança, acessibilidade, legislação trabalhista e demais normas aplicáveis. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução simultânea de eventos institucionais e atender rigorosamente aos prazos e padrões técnicos definidos no Termo de Referência.

No que se refere à infraestrutura operacional necessária para a execução do objeto, estabelece-se como requisito que a empresa contratada possua sede ou base operacional situada em um raio de até 150 km da cidade de São Paulo. Tal exigência decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à natureza dos serviços a serem prestados. Os eventos demandam a disponibilização e operação de diversos elementos cenográficos que, eventualmente, podem requerer manutenção corretiva ou substituição emergencial durante sua utilização. Considerando a dinâmica operacional dos eventos, eventuais falhas técnicas exigem pronta intervenção da empresa contratada, com mobilização de equipe técnica e eventual substituição de elementos cenográficos, de modo a evitar interrupções ou atrasos na programação prevista. Nesse contexto, a limitação geográfica estabelecida guarda relação direta com o tempo de deslocamento necessário para atendimento de situações emergenciais, permitindo resposta ágil e adequada em caso de falhas operacionais. A proximidade da base operacional possibilita a rápida mobilização de recursos técnicos e logísticos, garantindo a continuidade do evento sem prejuízo à sua execução. Assim, a exigência não possui caráter restritivo, mas sim finalidade operacional, visando assegurar a capacidade de resposta rápida da contratada em situações que possam comprometer o andamento das atividades.

Adicionalmente, estabelece-se como requisito a vedação à subcontratação da execução do objeto. Tal previsão decorre da própria estruturação da contratação como solução integrada de elementos cenográficos para eventos. Nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida quando prevista no edital e desde que não haja prejuízo à execução do objeto. No presente caso, contudo, a análise técnica indica que a fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a coordenação operacional necessária à realização dos eventos. A solução contratada envolve a integração de diversos elementos cenográficos cuja montagem, operação e desmontagem devem ocorrer de forma sincronizada e coordenada. A existência de múltiplos prestadores subcontratados poderia gerar dificuldades na coordenação das atividades, incompatibilidades entre estruturas, conflitos de cronograma na montagem dos elementos cenográficos, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas operacionais. Dessa forma, a vedação à subcontratação busca preservar a unidade de responsabilidade pela execução do objeto, garantindo que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional para prover integralmente os elementos cenográficos necessários e coordenar todas as etapas de execução dos serviços. Tal medida contribui para maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização administrativa, assegurando maior confiabilidade na execução dos eventos.

No que se refere à qualificação técnica-operacional, estabelece-se como requisito a comprovação de capacidade para atendimento simultâneo de eventos, considerando o histórico de demandas da Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR. No ano de 2025 foram demandados 2.596 eventos no âmbito das atividades da Secretaria, sendo que grande parte dessas ações ocorreu de forma concentrada em finais de semana, feriados e datas comemorativas. A análise do histórico recente demonstra a ocorrência frequente de múltiplos eventos em um mesmo dia, destacando-se, a título ilustrativo, as seguintes datas:

- **19/06/2025 - 43 eventos realizados no mesmo dia;**
- **05/07/2025 - 64 eventos realizados no mesmo dia;**
- **12/10/2025 - 87 eventos realizados no mesmo dia;**
- **21/12/2025 - 41 eventos realizados no mesmo dia.**

Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência em atendimento simultâneo de eventos busca assegurar que a empresa licitante possua capacidade logística, operacional e gerencial compatível com a dinâmica de execução das atividades da Secretaria. Importa destacar que o quantitativo exigido representa apenas uma fração da demanda efetivamente registrada em determinados dias do calendário anual, tendo sido definido como parâmetro mínimo para demonstrar experiência prévia na gestão simultânea de múltiplos eventos. Assim, a exigência mostra-se proporcional, razoável e necessária para assegurar a adequada execução do objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado mediante pesquisa junto a fornecedores especializados e análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, considerando parâmetros técnicos compatíveis com o objeto pretendido. Serão observados os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade, buscando identificar valores praticados no setor e soluções adequadas às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração: inviável diante da ausência de estrutura técnica permanente, equipamentos próprios e equipes especializadas.
- b) Contratações pontuais e isoladas: apresentam maior custo administrativo, menor padronização e maior risco operacional.
- c) Contratação de empresa especializada – solução adotada: assegura padronização institucional, eficiência operacional, previsibilidade orçamentária e qualidade técnica.

A solução compreende:

- estruturas cenográficas de diferentes portes;
- pórticos, backdrops, totens e elementos visuais;
- iluminação cenográfica;
- ambientação e decoração institucional;
- logística, montagem e desmontagem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, na previsão anual de ações promocionais e institucionais e na diversidade de formatos e locais de realização. Os quantitativos detalhados e suas respectivas especificações técnicas constarão do Termo de Referência que subsidiará a licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), abrangendo fornecimento de estruturas cenográficas, materiais, logística, transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico necessário à execução dos eventos institucionais gerais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A contratação será formalizada em solução única, com vigência iniciando-se na assinatura da ordem de serviço.

Nos termos do **artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no presente caso, a análise técnica indica que o parcelamento por especialidades **não se mostra adequado à natureza do objeto**.

A contratação visa à prestação de serviços relacionados à **disponibilização e operação de elementos cenográficos para eventos**, por meio de solução integrada estruturada no formato de **“kit cenografia”**, contemplando o fornecimento e a operação conjunta de diversos elementos cenográficos necessários à realização das atividades.

Os referidos elementos possuem **forte interdependência operacional**, uma vez que a montagem, operação e desmontagem das estruturas devem ocorrer de forma coordenada e integrada para garantir a ambientação adequada do evento. A eventual fragmentação do objeto em diferentes especialidades poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para componentes distintos da cenografia, o que aumentaria significativamente a complexidade logística e operacional da execução contratual.

Além disso, a contratação fragmentada poderia gerar **incompatibilidades entre os elementos cenográficos**, conflitos de cronograma na montagem e desmontagem das estruturas, além de dificultar a coordenação das atividades necessárias à realização dos eventos.

Sob a perspectiva da **gestão contratual e da fiscalização administrativa**, a centralização da execução em um único fornecedor também se mostra mais eficiente e alinhada ao interesse público, uma vez que permite a atribuição clara de responsabilidades pela entrega da solução completa, reduzindo riscos de falhas operacionais e de dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de problemas durante a execução.

Dessa forma, considerando a **interdependência técnica e operacional entre os diversos elementos que compõem a cenografia dos eventos**, entende-se que a contratação por meio de **solução integrada estruturada em “kits de cenografia”** representa a alternativa mais eficiente e adequada para assegurar a qualidade, a padronização e a confiabilidade da prestação dos serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O

PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A iniciativa está alinhada às atribuições da **Secretaria Municipal de Turismo**, conforme o Decreto nº 61.244/2022, que estabelece a competência para planejar e executar ações voltadas à promoção turística e de eventos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Com a contratação, espera-se:

- assegurar a adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura;
- garantir qualidade técnica, segurança e eficiência operacional;
- otimizar a utilização dos recursos públicos;
- reduzir riscos administrativos e operacionais;
- padronizar procedimento e elevar o nível dos serviços prestados;
- uso racional de materiais e energia;
- correta destinação de resíduos;
- priorização de estruturas reutilizáveis;
- cumprimento da legislação ambiental vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Realização de **procedimento licitatório**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/01/2021, bem como as normas regulamentares do Município de São Paulo aplicáveis às contratações públicas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos sólidos, descarte de materiais, consumo de insumos e movimentação logística de estruturas e equipamentos, serão mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis e responsáveis, em consonância com os princípios ambientais, sociais e de governança (ESG).

Nesse sentido, a licitante vencedora deverá comprovar, em até 2 (duas) horas após declarada vencedora, a apresentação das certificações ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, evidenciando a implementação de sistemas de gestão da qualidade, gestão ambiental e saúde e segurança ocupacional, assegurando o controle dos impactos decorrentes das atividades executadas.

Tais medidas visam assegurar a mitigação de impactos ambientais, a prevenção de danos ao meio ambiente, a promoção do uso responsável de recursos e a adequada gestão dos resíduos gerados ao longo da execução contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cenografia para eventos institucionais gerais da Secretaria Municipal de Turismo, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a adequação técnica da solução proposta, a economicidade do modelo adotado, a possibilidade de mitigação dos riscos identificados e a conformidade com a legislação vigente, possibilitando a

continuidade da instrução do processo licitatório.

Responsável(is) pela elaboração:

MARCELO ALVES RIBEIRO

Coordenador de Eventos



Marcelo Alves Ribeiro
Coordenador(a) V

Em 13/03/2026, às 13:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152765578** e o código
CRC **9B8B14D7**.

Referência: Processo nº 6076.2026/0000080-0

SEI nº 152765578